

**Resolução CN-SESI nº 0062/2024**

**Autoriza o SESI/DR/MG a alienar, por doação, imóvel denominado "Sala de Leitura", construído em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Nazareno/MG.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 214ª Reunião Ordinária de 29/07/2024, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**Considerando** o Ofício nº 057/2024-DIDEN e a Proposição nº 40/2024, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI, protocolado neste Conselho Nacional do SESI, em 12/7/2024;

**Considerando** que o Departamento Regional do SESI de Minas Gerais, por meio da Resolução nº 03/2024 – Conselho Regional do SESI de Minas Gerais, solicita a este Conselho Nacional autorização para alienar, por doação, com base inciso XXV do artigo 8º do Regulamento de Contratação e Alienação do SESI, ao Município de Nazareno/MG, benfeitoria denominada "sala de leitura", com metragem de 77,65 m<sup>2</sup> (setenta e sete metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados), construída em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Nazareno/MG, este último matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João Dei Rey sob o nº 47.766, localizado na Rua Espir Resgala s/n, bairro Centro, Município de Nazareno/MG, bem como bens móveis constituídos de mobiliário e de aparelhos elétricos e eletrônicos, os quais se encontram elencados em lista constante do processo CN0233/2024;

**Considerando** toda a documentação juntada ao processo CN0233/2024;

**Considerando** as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

**Considerando** o artigo 24, alínea "n", do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.735, de 2/12/1965;

**Considerando** a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento para Contratação e Alienações e da Resolução CN-SESI nº 0132/2022, do Conselho Nacional do SESI;



**Considerando** o Parecer CJUR nº 0092/2024, de 17/7/2024, da Gerência Jurídica do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0233/2024.

## RESOLVE

**Art. 1º** Autorizar o diretor do Departamento Regional do Sesi de Minas Gerais a alienar, por doação, ao Município de Nazareno/MG, com base inciso XXV do artigo 8º do Regulamento de Contratação e Alienação do Sesi, ao Município de Nazareno/MG, benfeitoria denominada "sala de leitura", com metragem de 77,65 m<sup>2</sup> (setenta e sete metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados), construída em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Nazareno/MG, este último matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João Del Rey sob o nº 47.766, localizado na Rua Espir Resgala s/n, bairro Centro, Município de Nazareno/MG, bem como bens móveis constituídos de mobiliário e de aparelhos elétricos e eletrônicos, os quais se encontram elencados no processo CN0233/2024.


**Art. 2º** Determinar que o Departamento Regional do Sesi de Minas Gerais encaminhe o Termo de doação à Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização do Conselho Nacional do Sesi.

**Art. 3º** Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do Sesi ao diretor do Departamento Regional do Sesi de Minas Gerais para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do Sesi/DR/MG.

**Art. 4º** Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 29 de julho de 2024.

  
**Fausto Augusto Junior**  
Presidente  
Conselho Nacional do Sesi

